



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ**

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96 255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

**LEI Nº 2.035 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**EMENTA: ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00**

**MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Atividade 2.064 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos.

1303 - 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 60.000,00

1310 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica ..... R\$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, igual quantia resultante da redução da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Atividade 2.034 – Manutenção da Secretaria de Obras.

1214 - 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 31 DE AGOSTO DE 2021.**

  
**MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**GIANI RAMOS LOPES**  
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.